



DISP N° 032/2025

PA N° 037/2025



OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
26/08/2025 12:26:57



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

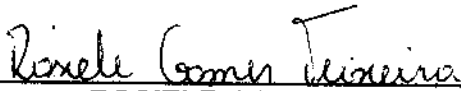
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 037/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,



ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





1. OBJETIVO

2. FUNDAMENTO

3. PROCEDIMENTOS

4. CONSIDERAÇÕES

5. ANEXOS



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/portal/assinatura/assinatura.do?documento=6c56f4cb-0d8f-4d58-b159-1d8a17fa581b>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 037/2025

Setor requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA

Matrícula: 416

OBJETO:

- () Material de consumo;
(**X**) Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- () Pregão;
(**X**) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1. Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

2. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Faz-se necessário, a publicação em jornais de grande circulação é exigida por lei e regulamento, como a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de ampla publicidade dos atos administrativos, incluindo editais de licitação.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

O jornal diário de grande circulação, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 (artigos 5º e 54, §1º). O serviço visa assegurar que os atos administrativos, legislativos, licitatórios e outros de interesse público sejam efetivamente levados ao conhecimento da sociedade, promovendo a legalidade e transparência.

3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA.	UND	20

4. Grau de prioridade da contratação:

- () Baixo () Médio (**X**) Alto





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=6c5614db-0d8f-4d18-b159-10da17a5810>

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
30	Junho	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A PRESENTE CONTRATAÇÃO AINDA NÃO ESTÁ INCLUÍDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EM RAZÃO DE SUA SUPERVENIÊNCIA, PORÉM SERÁ ENCAMINHADA PARA INCLUSÃO, APÓS A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Remanso/BA, 04 de junho de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DFD Nº 037/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 04 de junho de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





1. OBJETIVO

2. FUNDAMENTAÇÃO

3. PROCEDIMENTOS

4. CONSIDERAÇÕES

5. ANEXOS



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6c56f4cb-0d8f-4d58-b159-1dba17fa58fb

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD n° 037/2025**, expedida pelo setor solicitante, no dia 04 de junho de 2025, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrá a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei n° 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 04 de junho de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025

2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

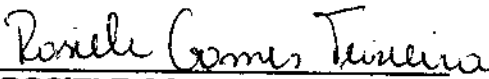
DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD N° 037/2025** anexo, afim contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 06 de junho de 2024.


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025





Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6c56f4cb-0d8f-4d58-bf59-1dba17fa58fb



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2025 - Pag.11 - Ano XIII - Nº



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: José Amaral de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

PORTARIA Nº 007/2025

"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, CLEVIS DOS SANTOS SILVA - mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara.

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municiário arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbôsa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua: Castro Alves s/nº - Centro - Cep: 47200.000 - Remanso-Ba

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Assinse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6c56f4cb-0d8f-4d58-b159-1dba17fa58fb



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Prezada senhora,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD Nº 037/2025** encaminhado, afim de contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 09 de junho de 2025.


SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6c56f4cb-0d8f-4d58-bf59-1dba17fa58fb



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso IV				PREÇOS	
				ESTADO DE SÃO PAULO	LEMEPREV	CONSTESF	V. UNIT	V. TOTAL	
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	20	UND	R\$ 229,00	R\$ 215,00	R\$ 210,00	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00	
VALOR GLOBAL									R\$ 4.360,00

* Metodologia Utilizada - Média Aritmética

09 de junho de 2025

Cláudio de Souza Silva
COMPRAS





Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6c56f4cb-0d8f-4d58-b159-1dba17fa581b



> Contratos

Contrato nº 027/2024

Última atualização 07/11/2024

Local: Juazeiro/BA**Órgão:** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERTAO DO SAO FRANCISCO**Unidade executora:** 2020 - CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 018/2024 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 07/11/2024 **Data de assinatura:** 15/10/2024 **Vigência:** de 15/10/2024 a 31/12/2024**Id contrato PNCP:** 11308356000103-2-000024/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI**Id contratação PNCP:** [11308356000103-1-000027/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviço em publicidade de atos oficiais, em Jornal Diário de Grande Circulação

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.150,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21904.203/0001-82 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** IM PUBLICAÇÕES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO	07/11/2024	Contrato
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1
← Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos apurados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rodo Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6c56f4cb-0d8f-4d58-b159-1dba17fa581b

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA

Texto destinado à exibição das informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Contratos](#)

Empenho nº 000228

Última atualização 09/05/2025

Local: Leme/SP **Órgão:** LEMEPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LEME**Unidade executora:** 0007 - LEMEPREV**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 38 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 09/05/2025 **Data de assinatura:** 06/05/2025 **Vigência:** de 06/05/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 11639339000159-2-000036/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Id contratação PNCP:** [11639339000159-1-000039/2025](#)**Objeto:**

PUBLICACAO DE AVISOS DE EDITAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.150,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.559.976/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** AMS EDITORA LTDA**Arquivos****Histórico**

Nome ↕

Data ↕

NOTA DE EMPENHO PROCESSO 38.2025

09/05/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldoservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Gestão e
Inovação

Tudo destinado à melhoria de informações relacionadas à licitação de uso.



CONTRATO Nº 027/2024-CONSTESF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O
CONSTESF – CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO, E DO
OUTRO A EMPRESA IM PUBLICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.08XXXXXX9-70 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.XXX.XXX-10, residente e domiciliado na Rua Xavantes, Quadra 02, Nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado da Pessoa Jurídica **IM PUBLICAÇÕES LTDA** situada: AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 2487, BAIRRO: PARQUE BELA VISTA, SALVADOR - BA CNPJ nº 21.904.203/0001-82, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO SILVA CELESTINO denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 018/2024**, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço em publicidade de atos oficiais, em Jornal Diário de Grande Circulação, de acordo com os dispositivos do Art. 5º e 54º, §1º, da Lei nº 14.133/21, visando atendendo assim as necessidades do Consórcio Sustentável Territorial do São Francisco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA	UND	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.150,00

O valor total estimado será de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4 A Proposta do contratado;
- 2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.





CONTRATO Nº 027/2024-CONSTESF

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE OBJETO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.8 – Solicitação do serviço: O material será entregue no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da comunicação da Autorização de Fornecimento - A.S., pelo licitante vencedor.

4.10 – A Autorização para execução do serviço será emitida pelo CONSTESF, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.11 – O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades do CONSTESF nas quantidades desejadas, ao longo da vigência contratual, mediante a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.12 – O objeto da licitação será RECEBIDO da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais para fins de confirmação com as especificações do CONTRATO e consequente aceitação pela Coordenação de projetos do CONSTESF

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	CONSTESF
Atividade:	2001
Fonte:	50
Elemento de Despesa:	33.90.39





CONTRATO Nº 027/2024-CONSTESF

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo do serviço, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;
- i) As notas fiscais deverão ser enviadas com as certidões válidas para o email: constesf@gmail.com
- j) O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 - O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL





CONTRATO Nº 027/2024-CONSTESF

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tomem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pelo CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.





CONTRATO Nº 027/2024-CONSTESF

- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS**, matrícula 003; conforme Portaria nº 002/2024 publicada em 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 – À CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providencias em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADO ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao CONSTESF a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6c56f4cb-0d8f-4d58-bf59-1dba17fa58fb



CONTRATO Nº 027/2024-CONSTESF

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Juazeiro/BA, 15 de outubro de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF

IM PUBLICAÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas:

FISCAL DE CONTRATO

LEMEPREV

CNPJ: 11.639.339/0001-59

Rua Doutor Armando de Sales Oliveira, 1005 - Centro - Leme/SP CEP 13610-220

lemeprev

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIR		NOTA	ANO		
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 6900000 RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO		000228/000	2025		
		EMISSÃO	FICHA		
		06/05/2025	7673.09091		
ÓRGÃO:	05 LEMEPREV	PROCESSO	CONTRATO Nº		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	01 LEMEPREV	38/2025	/		
UNID. EXECUTORA:	03 LEMEPREV ADMINISTRAÇÃO	VENCIMENTO	31/12/2025		
FUNÇÃO:	09 Previdência Social	MODALIDADE	Dispensa por Limite		
SUBFUNÇÃO:	272 Previdência do Regime Estatutário	NÚMERO/ANO DA LICITAÇÃO	29/2025		
PROGRAMA:	0063 Gestão Atividades Previdenciárias	PEDIDO DE EMPENHO	55/2025		
PROJETO/ATIVIDADE:	2149 Lemeprev Despesas Administrativas	CENTRO DE CUSTO	999 CUSTOS DIVERSOS		
CATEG. ECONÔMICA:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				
ELEMENTO DESPESA:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU				
SUB-ELEMENTO DESP:	90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				
VÍNCULO:	3 Estimativa				
CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF			
359	AMS EDITORA LTDA	00.559.976/0001-07			
ENDEREÇO	TELEFONE				
AV NOVE DE JULHO 4927 JD. PAULISTA	São Paulo	11 97115-5213			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA			
000					
Entrega	LEMEPREV				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	SER	10,0000	215,0000	2.150,0000
	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.				
RETENÇÃO	VL. RETIDO →	VL. LÍQUIDO →	2.150,00	VL. BRUTO →	2.150,00
DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO NO ANO	VALOR DO EMPENHO	2.150,00	SALDO DISPONÍVEL	127.027,98
350.000,00	191.679,02				
CONTADORA		RESP. EMPENHO			
Priscila Ap. de Souza Scatolini CRC 1SP345286/O-5		Bruna Mizaél Corrêa Matric.: 567-3			
Recebi da(o) LEMEPREV, a importância de:					
dois mil cento e cinquenta reais*****					
Referente ao Valor da Nota acima discriminada.					
LEME _____ de _____ de _____		ASSINATURA DO FORNECEDOR		Documento: _____	
				Número: _____	



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f0337c34343



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59A9-CB35-7C00-211B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BRUNA MIZAELE CORREA (CPF 369.XXX.XXX-31) em 08/05/2025 16:47:29 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lemeprev.1doc.com.br/verificacao/59A9-CB35-7C00-211B>





Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f0337c34343

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO –

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MAUÁ

(Processo Administrativo nº 015.00342379/2024-30.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 / 2024, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MAUÁ E PHABRICA
DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA.

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, por intermédio da Diretoria de Ensino Região de Mauá, com sede na Rua Álvares Machado, 194 – Vila Bocaina, na cidade de Mauá / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.384.111/0056-13, neste ato representada pela Dirigente de Ensino, senhora Lucimara Batista Freire, designada pelo Despacho do Secretário/SEDUC de 01 de agosto de 2023, publicado no DOE de 03 de agosto de 2023, inscrita no CPF sob o nº 135.278.578-18, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.862.315/0001-02, sediada na Rua Dias Vieira, 132 – Vila Sonia, na cidade de São Paulo / Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado por Celso Kishimoto, Sócio Gerente, inscrito no CPF sob o nº 046.520.648-45, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº 015.00342379/2024-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de publicação de Editais em jornal de grande circulação, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de Editais	4227	publicação	48	R\$ 229,00	R\$ 10.992,00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f03377c34343

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f03377c34343

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 17/05/2024.
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preço ao Consumidor – IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f03377c34343

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f0337734343

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f03377c34343

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f0337c34343



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.ccm.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f03377c34343

espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f03377334343

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f0337734343

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-103377c34343

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001

II. Fonte de Recursos: 15001001



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: be64a86a-2b01-40b0-a1a3-f03377c34343

III. Programa de Trabalho: 12122081561780000

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: 080103

VI. Nota de Empenho: 2024NE00547

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ
RUA ALVARES MACHADO, 194 – VILA BOCAINA
MAUÁ – SP – CEP: 09310-020



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Mauá, 21 de junho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Lucimara Batista Freire

CPF 135.278.578-18

Dirigente Regional de Ensino

g b

Documento assinado digitalmente
por CELSO KISHIMOTO
Data: 28/06/2024 14:21:25 -0300
Verifique em: <https://e-licm.ba.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO

Celso Kishimoto

CPF 046.520.648-45

Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

1-

Orismar Silva de Lima

CPF 357.813.348-58

Analista Administrativo

2-

Ana Lúcia Soares Pereira

CPF 000.397.744-73

Diretor I - NCS



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme **DFD Nº 037/2025** e cotação **anexo**, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 09 de junho de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





1. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA em 26/08/2025 às 12:26:57.

2. O documento original encontra-se em posse e custódia do signatário, sendo esta cópia digitalizada para fins de informação e registro.

3. O signatário declara que o conteúdo do presente documento é verdadeiro e fiel ao original, não havendo qualquer alteração ou adulteração.

4. O presente documento é válido e produz efeitos jurídicos, desde que o signatário seja devidamente identificado e o conteúdo não viole a legislação vigente.

5. O signatário declara que o presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA em 26/08/2025 às 12:26:57.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD N° 037/2025**, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

Juazeiro/BA, 10 de junho de 2025.


CONTABILIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

Setor Responsável: COMPRAS

DFD - 037/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário, a publicação em jornais de grande circulação é exigida por lei e regulamento, como a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de ampla publicidade dos atos administrativos, incluindo editais de licitação.

2.2. O jornal diário de grande circulação, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 (artigos 5º e 54, §1º). O serviço visa assegurar que os atos administrativos, legislativos, licitatórios e outros de interesse público sejam efetivamente levados ao conhecimento da sociedade, promovendo a legalidade e transparência.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO







Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA.	UND	20	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.360,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), conforme pesquisa de preço anexa.

3.2 - DESCRIÇÃO

- As matérias a serem publicadas deverão possuir o formato padrão para o tipo de publicação, nas cores preta e branca. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para o Contratante.
- A nota a ser publicada deverá ser encaminhada à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail) da Contratada;
- A empresa Contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 15:00, para publicação do Jornal de Grande Circulação, no dia seguinte, emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação;
- A Contratada deverá, se necessário para acesso, disponibilizar a Contratante senha específica à solicitação do serviço e informar, por correspondência protocolada ao Legislativo, o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico;
- A Contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supracitada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epvp/validadoc.seam> Código do documento: ac2b6b051-65282-47a7-821e-6a89c6b593ac



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- a. a data da emissão;
- a. os dados do contrato e do órgão contratante;
- a. o período respectivo de execução do contrato;
- a. o valor a pagar; e
- a. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscal, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-a82fe-6a89c6b593ac

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac

15.1. Não será admitida a subcontratação.

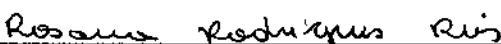
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 11 de junho de 2025.


SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025



1. O presente documento tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração de estudos e projetos de infraestrutura de transporte, com foco em melhorias na infraestrutura viária e no sistema de transporte público urbano.

2. O serviço será executado por uma equipe multidisciplinar, composta por engenheiros, arquitetos, urbanistas e especialistas em planejamento de transporte, sob a supervisão direta do gestor responsável pelo projeto.

3. O prazo estimado para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo de referência.

4. O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 125.000,00.

5. O pagamento será realizado mediante apresentação de notas fiscais e comprovantes de entrega dos produtos, conforme cronograma de pagamentos anexado.

6. O contratado será responsável por manter a documentação técnica e financeira dos serviços em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão contratante.

7. O presente termo de referência constitui parte integrante do Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 26/08/2025.

8. Este documento é assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, no cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Transportes, em 26/08/2025 às 12:26:57.



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Terça-feira, 08 de Julho de 2025 - Pág.2 - Ano XIII - Nº 64



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 034/2025

*Designa Agente de Contratação, Pregoeiro
e membros da Equipe de Apoio para
auxiliar na condução dos Atos de Licitação
e Contratação.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** – matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – Wagner Soares da Silva – Matrícula 66**
- II – Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385**
- III – Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65**

Rua: Castro Alves s/nº - Centro - Cep: 47200.000 - Remanso-Ba Tel/Fax: (74) 535-1332

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Assinse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Remanso.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara

Rua: Castro Alves s/nº - Centro - Cep: 47200-000 - Remanso-Ba Tel/Fax (74) 535-1332

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:57
Asses em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: ac2b6051-6282-47a7-82fe-6a89c6b593ac





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

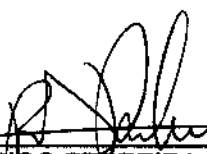
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 037/2025

Dispensa de Licitação nº 032/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 037/2025**, destinado para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para a elaboração de estudos e projetos de infraestrutura de saneamento básico, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a sustentabilidade ambiental.

2. A contratação será realizada por meio de licitação, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitação) e demais legislação aplicável.

3. O licitante vencedor deverá apresentar proposta técnica e financeira detalhada, incluindo cronograma de execução, equipe responsável e referências de trabalhos anteriores.

4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5. O edital de licitação será publicado no Diário Oficial da União e no portal de compras do órgão, permitindo o acesso público e a participação de interessados.

6. A contratação será realizada sob o regime de preço fixo, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

7. O licitante vencedor deverá apresentar garantia de fiel cumprimento das obrigações, no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato.

8. O contrato será assinado digitalmente pelo representante legal do órgão e pelo representante do licitante vencedor.

9. O presente instrumento constitui-se em uma única via, com validade para todos os fins legais.

10. O presente instrumento é assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, no dia 26/08/2025, às 12:26:58.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. parecer jurídico acerca da TR nº 037/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Juazeiro/BA, 12 de junho de 2025.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06609617-86bf-4896-811f-77fca4e10231



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 037/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 13 de junho de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





1. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA em 26/08/2025 às 12:26:58.

2. O documento original encontra-se em posse e custódia do signatário, sendo a cópia digitalizada disponibilizada para fins de consulta e verificação.

3. A assinatura digital do documento é válida e autêntica, conforme atestado pelo sistema de verificação de documentos eletrônicos.

4. O documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de documentos eletrônicos, sendo a cópia digitalizada disponibilizada para fins de consulta e verificação.

5. O documento é válido e autêntico, conforme atestado pelo sistema de verificação de documentos eletrônicos.

6. O documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de documentos eletrônicos, sendo a cópia digitalizada disponibilizada para fins de consulta e verificação.

7. O documento é válido e autêntico, conforme atestado pelo sistema de verificação de documentos eletrônicos.

8. O documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de documentos eletrônicos, sendo a cópia digitalizada disponibilizada para fins de consulta e verificação.

9. O documento é válido e autêntico, conforme atestado pelo sistema de verificação de documentos eletrônicos.

10. O documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de documentos eletrônicos, sendo a cópia digitalizada disponibilizada para fins de consulta e verificação.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Pelo presente processo, à Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 04/07/2025 até 08/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09:00h do dia 09/07/2025.
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08H às 13h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas na sede, localizada na Sede da Câmara Municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08H às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.







Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06609617-86bf-4896-811f-77fca4c10231

PUBLICAÇÕES



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06609617-86bf-4896-811f-77fca4c10231

23092310231



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 032/2025

Assinatura Contratante

Assinatura Autorizada - ILIENOR

Última atualização 30/07/2025

Local: Remanso/BA Órgão: REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13343256000143-1-000038/2025 Fonte: IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 4.360.00	R\$ 4.200.00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número 1	Descrição SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	Quantidade 20	Valor unitário estimado R\$ 218,00 Valor total estimado R\$ 4.360,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Este documento foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 30/07/2025, às 14h30min, e encontra-se disponível para consulta pública. O documento foi assinado digitalmente pelo responsável pela contratação, o Sr. ILIENOR, e a assinatura foi verificada pelo sistema. O documento não pode ser alterado e qualquer alteração será considerada inválida.

Este documento foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 30/07/2025, às 14h30min, e encontra-se disponível para consulta pública. O documento foi assinado digitalmente pelo responsável pela contratação, o Sr. ILIENOR, e a assinatura foi verificada pelo sistema. O documento não pode ser alterado e qualquer alteração será considerada inválida.



Este documento foi assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, CPF nº 06609617-86bf-4896-811f-77fca4c10231, em 26/08/2025 às 12:26:58.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> e informe o código do documento: 06609617-86bf-4896-811f-77fca4c10231.

 <https://portal.dos-servicos.governo.gov.br>

 0800 978 9001

Assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA

Este documento foi assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, CPF nº 06609617-86bf-4896-811f-77fca4c10231, em 26/08/2025 às 12:26:58.



IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Atos Administrativos

ANO XIII - Edição 03

BAHIA - 03 de Julho de 2025 - Quinta-feira

Câmara Municipal de Remanso publica:

- **CHAMADA PÚBLICA nº 032/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camararemanso.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Assinse em: <https://e2.ccm.br/validaDoc.seam> Código do documento: 06609617-86bf-4896-811f-77fca4e10231





Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Quinta-feira, 03 de Julho de 2025 - Pág.2 - Ano XIII



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 032/2025
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 04/07/2025 até 08/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09:00h do dia 09/07/2025.
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08h às 13h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a dispensa de licitação serão prestadas na sede, localizada na Sede da Câmara Municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.





Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Quinta-feira, 03 de Julho de 2025 - Pag.3 - Ano XIII



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado válido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

- e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
 b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 c) Prova de regularidade perante:
 d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
 f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
 g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
 b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
 c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
 b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Legislativo, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 03 de julho de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025**
1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pomenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário, a publicação em jornais de grande circulação é exigida por lei e regulamento, como a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de ampla publicidade dos atos administrativos, incluindo editais de licitação.

2.2. O jornal diário de grande circulação, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 (artigos 5º e 54, §1º). O serviço visa assegurar que os atos administrativos, legislativos, licitatórios e outros de interesse público sejam efetivamente levados ao conhecimento da sociedade, promovendo a legalidade e transparência.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA.	UND	20	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

VALOR GLOBAL

R\$ 4.360,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), conforme pesquisa de preço.

3.2 - DESCRIÇÃO

- As matérias a serem publicadas deverão possuir o formato padrão para o tipo de publicação, nas cores preta e branca. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para o Contratante.
- A nota a ser publicada deverá ser encaminhada à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail) da Contratada;
- A empresa Contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 15:00, para publicação do Jornal de Grande Circulação, no dia seguinte, emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação;
- A Contratada deverá, se necessário para acesso, disponibilizar a Contratante senha específica à solicitação do serviço e informar, por correspondência protocolada ao Legislativo, o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico;
- A Contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo

7



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supracitada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- a. a data da emissão;
- a. os dados do contrato e do órgão contratante;
- a. o período respectivo de execução do contrato;
- a. o valor a pagar; e
- a. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscal, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano.

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 032/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____ dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____ de _____ de 2025.

 RAZÃO SOCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33012e95-901d-4c35-9ad7-b95225e03e6b

HABILITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33012e95-901d-4c35-9ad7-b95225e03e6b

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

1 mensagem

Financeiro IM <finanadmpublicacoes@outlook.com>

Para: "licitacaocamararso@gmail.com" <licitacaocamararso@gmail.com>

8 de julho de 2025 às 09:29

Bom dia

Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

Segue documentação para apreciação.

Atenciosamente,

Financeiro IM Publicações

www.impublicacoes.org

71 3016-1699

71 99950-8033 (VIVO)

71 99946-6363 (WHATSAPP)

25 anexos Anexo II - Proposta CM REMANSO - JGC.pdf
81K Anexo III - Declarações.pdf
79K 01 - ESTADUAL - IM PUPLICACOES 11 DE JUN A 11 AGO 2025.pdf
98K 02 - FEDERAL - IM PUBLICACOES - 31 DE MAR A 27 DE SET DE 2025.pdf
78K 03 - FGTS - IM PUBLICAÇÕES - 11 DE JUN A 10 DE JUL 2025.pdf
102K 04 - MUNICIPAL - IM PUBLICAÇÕES - 25 DE ABR A 24 DE JUL 2025.pdf
115K 05 - CONCORDATA - IM 11 DE JUN A 11 DE JUL DE 2025.pdf
32K 06 - TRABALHISTA - IM - 31 DE MAR A 27 DE SET DE 2025.pdf
85K 07 - Atestado Capacidade IM - PM OLINDINA - ASSINADO.pdf
2453K 08 - Atetado Capacidade IM - CM JACOBINA - ASSINADO.pdf
170K 08 - SIMPLIFICADA - 04082025.pdf
166K 09 - ALVARÁ 2025 - IMPUBLICAÇÕES.pdf
53K 10 - CNHautenticadaOK.pdf
572K 11 - Contrato Social - ALTERAÇÃO 5 - CONSOLIDADO.pdf
1748K





-  **12 - Cartão CNPJ IM - 04 07 2025.pdf**
134K
-  **13 - CERTIDÃO - CGA - 02 01 2025.pdf**
48K
-  **14 - Balanço IM 2024.pdf**
390K
-  **15 - CEIS-03082025-PF.pdf**
65K
-  **16 - CEIS-03082025-PJ.pdf**
65K
-  **17 - CNJ-04082026-PF.pdf**
77K
-  **18 - CNJ-04082025-PJ.pdf**
77K
-  **19 - TCU-04082025-PF.pdf**
85K
-  **20 - TCU-04082025-PJ.pdf**
85K
-  **21 - Certificado INPI - IM.pdf**
364K
-  **22 - Certificado INPI - IM COMPRAS.pdf**
364K



ANEXO II – PROPOSTA

Ao

Poder Legislativo do Município de Remanso /BAHIA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Objeto: Prestação de serviços de publicação em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

Abertura dos envelopes: 09/07/2025

Horário: 09:00H

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a Dispensa de Licitação Nº 032/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social: **IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME**

1.2. - Endereço: Av. ACM, 2487 – Edf. Fernandez Plaza – Sala 1111 – CEP.: 40.280-901 – Salvador/BA.

1.3. - C.N.P.J.: 21.904.203/0001-82

1.4. - Email para contato: finanadmpublicacoes@outlook.com

1.5. - Telefone para contato: 71 9 9950-8033

1.6. - Contado/Nome: Luciano

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA.	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 4.200,00					

O valor global da nossa proposta é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.



4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Salvador-BA, 08 de Julho de 2025.



IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ.: 21.904.203/0001-82
Luciano Silva Celestino – (Representante Legal)
CPF.: 015.280.777-25

「21.904.203/0001-82」

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

Av. ACM, 2487 - Edif. Fernandez Plaza Center
Sala 1111 - Brotas - Salvador/BA
CEP.: 40.280-901 - Fone: 71 3016-1699



ANEXO III – DECLARAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 032/2025

A
CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
REMANSO – BA

A IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº **21.904.203/0001-82**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., Luciano Silva Celestino portador(a) da Carteira de Identidade nº 14546770-82 e do CPF nº 015.280.777-25 DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 7) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33012e95-901d-4c35-9ad7-b95225e03e6b



- 8) Que atende ao cumprimento às condições propostas pela Administração para participação do certame.
- 9) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.
- 10) Que não se enquadra nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Salvador-BA, 08 de Julho de 2025.

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ.: 21.904.203/0001-82
Luciano Silva Celestino – (Representante Legal)
CPF.: 015.280.777-25

21.904.203/0001-82

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

Av. ACM, 2487 - Edif. Fernandez Plaza Center
Sala 1111 - Brotas - Salvador/BA
CEP.: 40.280-901 - Fone: 71 3816-1699



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253067792

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.904.203/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IM PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 21.904.203/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:29 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **EE9B.CACD.7E39.ED20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33012e95-901d-4c35-9ad7-b95225e03e6b

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.904.203/0001-82

Razão

Social:

IM PUBLICACOES LTDA ME

Endereço:

AV ACM 2501 EDF PROF CENTER AND SALA 1023 / BROTAS / / / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061105292258693824

Informação obtida em 20/06/2025 09:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: IM PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 21.904.203/0001-82
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 2487 - PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA - CEP: 40280000 - EDIFICIO FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1111

Número da Certidão: 2369282

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:27:46 horas do dia 25/04/2025.

Válida até dia 24/07/2025.

Código de controle da certidão: **1A3C.6556.A0C0.9A2A.5166.CC53.1F9D.6538**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37edf77b-e86a-4117-a681-c5276bb6d9f

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00839898E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 21.904.203/0001-82

Endereço: AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 2487-FERNANDEZ PLAZA - SALA 1111
- CEP.: 40280-901 - SALVADOR/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 11 de junho de 2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IM PUBLICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.904.203/0001-82

Certidão nº: 18159783/2025

Expedição: 31/03/2025, às 09:25:29

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IM PUBLICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.904.203/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 21.904.203/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2487, Cond. Edf. Fernandez Plaza Center, Sala 1111 – Brotas – Salvador/BA – CEP: 40.280-901, executa serviços de editoração, diagramação, publicação de Atos Oficiais e Administrativos deste Poder EXECUTIVO Municipal, com criação de página para Portal da Transparência Pública conforme Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, serviços de publicação de Atos no Diário Oficial da UNIÃO, serviços de publicação de Atos em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, serviços de criação, manutenção de sites Governamentais com domínio (ba.gov.ba), criação e manutenção de e-mails institucionais, serviços de publicação EM TEMPO REAL da Execução Orçamentária e Financeira em atendimento a Lei Complementar 131, serviços de informações relacionadas ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, portal SIC em atendimento a Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, leis 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, durante o exercício de 2024.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME** estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente, durante o exercício de 2024.

Olindina/BA, 20 de Dezembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA / BA
AMON VALLADARES OLIVEIRA
(Sec. Municipal de Administração)

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Decreto nº 0022021





ESTADO DA BAHIA
Poder Legislativo do Município de Jacobina
Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro – Peru – Jacobina – Bahia
CNPJ 13.228.077/0001-65



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 37edf7b-e86a-4117-a681-c5276bb66d9f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.904.203/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2487, Cond. Edf. Fernandez Plaza Center, Sala 1111 – Brotas – Salvador/BA – CEP: 40.280-901, executa serviços de editoração, diagramação, publicação de Atos Oficiais e Administrativos deste Poder Legislativo Municipal, com criação de página para Portal da Transparência Pública, serviços de publicação de Atos no Diário Oficial da UNIÃO, serviços de publicação de Atos em Jornais de Grande Circulação no Estado da Bahia, serviços de publicação EM TEMPO REAL da Execução Orçamentária e Financeira em atendimento a Lei Complementar 131, serviços de criação, manutenção e suporte técnico ao SITE oficial do Legislativo com apontamento para o domínio Governamental (BA.GOV.BR), criação e manutenção de e-mails institucionais, serviços de informações relacionadas ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, portal SIC em atendimento a Lei nº 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, leis 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, durante o exercício de 2024.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela **IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME** estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente, durante o exercício de 2024.

Jacobina - BA, 17 de Dezembro de 2024.

CLODOALDO
MOREIRA
DIAS:62048848591

Assinado de forma digital por
CLODOALDO MOREIRA
DIAS:62048848591
Dados: 2024.12.18 08:45:53 -03'00'

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA / BA
CLODOALDO MOREIRA DIAS
Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37edf7b-e86a-4117-a681-c5276bb6d9f



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IM PUBLICACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600179120	CNPJ 21.904.203/0001-82	Arquivamento do ato Constitutivo 19/02/2015	Início da atividade 19/02/2015
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487 EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1111, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA - CEP: 40280000			
OBJETO SOCIAL			
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÕES NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E O TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCIANO SILVA CELESTINO 015.280.777-25	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LUCIANO SILVA CELESTINO 015.280.777-25	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/12/2022	Número 98283123	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - TRANSFORMAÇÃO LEI 14.195			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 37ed77b-e86a-4117-a681-c5276bb6d9f

257997750

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 37ed77b-e86a-4117-a681-c5276bb6d9f

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IM PUBLICACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600179120	CNPJ 21.904.203/0001-82	Arquivamento do ato Constitutivo 19/02/2015	Início da atividade 19/02/2015
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487 EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1111, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA - CEP: 40280000			

SALVADOR - BA, 4 de Julho de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

257997750

página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: IM PUBLICACOES LTDA

NOME FANTASIA: IM PUBLICACOES

CGA: 519.755/001-44

CNPJ: 21.904.203/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487, EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA CENTER
SALA 1111 - BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	15/02/2017
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	20/02/2015
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	15/02/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 350917 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 20/02/2015

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE: AD142D75587D93E35FD339125B1AA33D

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDAR POR O TERCEIRO NACIONAL 1856044044

BA

NOME
LACIANO SILVA CELESTINO

DOC. IDENTIFICADOR NACIONAL
145467082 SSP BA

CPF
015.285.777-05

DATA NASCIMENTO
23/09/1976

PLACAO
JOSE PEDRO CELESTINO

IGUALDADE SILVA REIS

PRIMEIRO
[REDACTED]

SEX
[REDACTED]

CAR. VEH.
[REDACTED]

Nº REGISTRO
83168204910

VALIDADE
23/11/2025

Cº RENOVACAO
18/01/2026

OBSERVAÇÕES

João Silva Reis

LOCAL
SALVADOR, BA

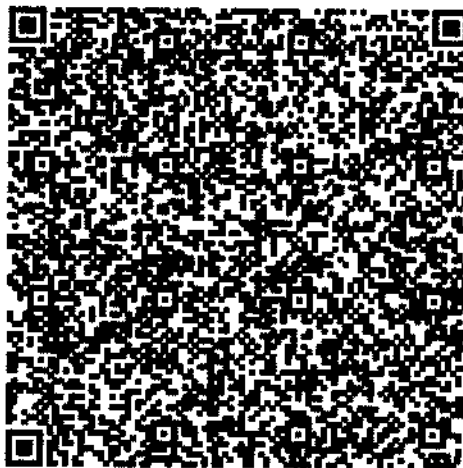
DATA EMISSÃO
24/11/2020

1856044044

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 37ed77b-e86a-4117-a681-c5276bb66d9f



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/04/2023 14:51:17 que o documento de hash (SHA-256)
b60b57e0d115d5beb036e45bb880b96941d63e8cc37e9e5b0a472b232bc124bd foi validado em 11/04/2023 14:49:23 através da transação blockchain
0xdd7a8e9b394b991dc8fc322679875e74565c1d8f7ab8488d2f52f283f97392 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 127821)





Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37edf7b-e86a-4117-a681-c5276bb6d9f

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b60b57e0d115d5bab036e46bb880b96941d63e6cc37e9a5b0a472b232bc124bd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **127821** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH"**, cujo assunto é descrito como **"CNH"**, faz prova de que em **11/04/2023 14:46:10**, o responsável **IM Publicações Eireli (21.904.203/0001-82)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **IM Publicações Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/04/2023 14:50:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xdd7a8e9b394b991dc8fc322679875e74565c1d8ff7ab84f68d2f52f283f97392**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37edf7b-e86a-4117-a681-c5276bb6d9f

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82

LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

Titular da empresa de nome IM PUBLICAÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600179120, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1610, Parque Bela Vista Salvador - BA, CEP: 40.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.904.203/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 2487, EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1111, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR - BA, CEP 40.280-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES EIRELI"
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82

LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI gira nesta praça sob a denominação social de "**IM PUBLICAÇÕES EIRELI**" sob nome fantasia "**IM PUBLICAÇÕES**", na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, CEP: 40.280-000, Salvador-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL: Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações e publicações na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Req: 81100000005400

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021

Protocolo 219993076 de 07/01/2021

Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129728606347521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/01/2021

Acesso: 11/01/2021 14:56:11 - Usuário: Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral - IP: 191.108.100.100 - Assinatura: 129728606347521 - CNPJ: 21.904.203/0001-82 - EIRELI - IM PUBLICAÇÕES EIRELI



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37edf7b-e86a-4117-a681-c5276bb6d9f

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82

CNAES FISCAIS

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou as atividades em 19/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O valor do capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único da Quarta Cláusula: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida pelo titular **LUCIANO SILVA CELESTINO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos do administrador ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social da empresa tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. A critério da empresa, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA “PRÓ-LABORE”: O titular tem direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, livremente convencionada.

CLÁUSULA NONA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS INTERNAS: Fica desde já tacitamente acordado, que terá toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado pelo administrador, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

Req: 81100000005400

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021

Protocolo 219993076 de 07/01/2021

Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129728606347521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/01/2021



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37edf7b-e86a-4117-a681-c5276bb6d9f

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular LUCIANO SILVA CELESTINO, declara sob as penas da lei, que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontram - se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

Salvador - BA, 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA CELESTINO

Req: 81100000005400

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021

Protocolo 219993076 de 07/01/2021

Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129728606347521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/01/2021



219993076



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IM PUBLICACOES EIRELI
PROTOCOLO	219993076 - 07/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600179120
CNPJ 21.904.203/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98031515 DE 11/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/01/2021

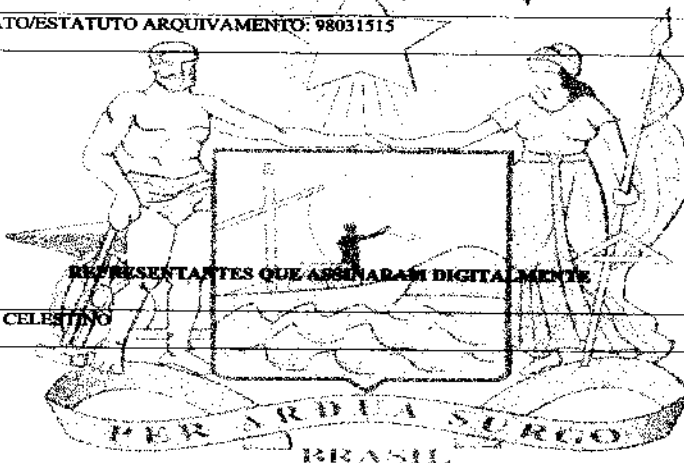


EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98031515

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01528077725 - LUCIANO SILVA CELESTINO



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.904.203/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2015
NOME EMPRESARIAL IM PUBLICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IM PUBLICACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 83.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 2487	COMPLEMENTO EDIFICIO FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1111
CEP 40.280-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BELA VISTA	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPUBLICACOES@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (71) 3016-1699		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **15:56:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: IM PUBLICACOES LTDA

NOME FANTASIA: IM PUBLICACOES

CNPJ: 21.904.203/0001-82

CGA: 519.755/001-44

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487 - EDIFÍCIO FERNANDEZ
PLAZA CENTER SALA 1111 - BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ATIVIDADES

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de
informação na internet

CNAE

6319-4/00

DATA INÍCIO

15/02/2017

Preparação de documentos e serviços especializados de
apoio administrativo não especificados anteriormente

8219-9/99

20/02/2015

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação
e serviços de hospedagem na internet

6311-9/00

15/02/2017

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 20/02/2015

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 6270B66E2FFA189450A0180FDCF8369C

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 10

Contém este livro 156 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 156 e servirá de DIARIO nº 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: IM PUBLICACOES LTDA
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487 - EDIFICIO FERNANDEZ
Bairro: PARQUE BELA VISTA
C.E.P.: 40280000
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600179120 e arquivado em 19/02/2015.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 21904203000182

SALVADOR/BA, 1 de Janeiro de 2024

DIEGO AMARAL GALVAO
CONTADOR
C.P.F.:01242462570
R.G.:0907449778 SSP-BA
C.R.C.:028181

IM PUBLICACOES LTDA
C.N.P.J.:21904203000182



http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPTPRC89Poj1Wye155UWSA5bMidmZMzMelqC0z_Q0bLYDrJVfct2-H8g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: ARBARRB5842462570A54898A2A000182-IM PUBLICACOES LTDA
URL: https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 8ef5b7e4-b5b4-4b7e-aaf0-966c2b69d8e3

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

(End reads)

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES			
	CAIXA E BANCOS	23.323,85	
	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	<u>8.861,87</u>	32.185,72
REALIZÁVEIS			
	CLIENTES	472.267,06	
	OUTROS CRÉDITOS	<u>246,75</u>	472.513,81

NÃO CIRCULANTE

OUTROS CRÉDITOS			
CRÉDITOS DIVERSOS			659.274,79
PERMANENTE			
MOBILIZADO			
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.838,32		
MOVEIS E UTENSÍLIOS	458,00		
(-) DEPRECIACÕES	(2.928,38)		370,96
TOTAL DO ATIVO			1.164.345,28

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGIBILIDADES			
OBRIGAÇÕES FISCAIS	12.829,98		
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.304,18		14.134,17

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
RESERVA DE LUCROS	1.047.390,52	
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	791.683,04	
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.137,55	
LUCRO DISTRIBUIDO	<u>(790.000,00)</u>	1.150.211,11
TOTAL DO PASSIVO		1.164.345,28



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTgRC89PojIwYe155UWSAS5dm1dNZm1gc0z_g0b1yDrJvft2-H8g

Av. Antônio Carlos Magalhães 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia
C.N.P.J. (M.E.) – 21.904.203/0001-82

FOLHA 0153
LIVRO 0010

(Est. 1961)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO DE 01/01 À 31/12/2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.270.345,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(166.784,77)
RECEITA LÍQUIDA		1.103.560,23
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		(161.270,08)
LUCRO BRUTO		942.310,15
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
. ADMINISTRATIVAS	(155.855,81)	
. TRIBUTARIAS	(7.102,38)	
. FINANCEIRAS	<u>(3.971,02)</u>	(166.929,01)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		775.381,14
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
. RECEITAS FINANCEIRAS	1.423,69	
. RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3.366,04	
. REVERSAO DA PROVISÃO	<u>11.492,17</u>	16.301,90
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		791.683,04

C.N.P.J. (M.F.) - 21.904.206/0061-82

DIEGO AMARAL GALVÃO
CONTADOR - CRC-BA, 28.181
CPF - 012.424.625-70

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpc89Poj1Wye155UWSA5DmidzMelqc0z_q0blyDrJVft2-H8g
 7ASSINADORPUBLICACOESLTDAPRARRR204246250DADMBGAAWAAWAD03ALWMBGP1904203000182-1M PUBLICACOES LTDA
 https://e-icm.ba.gov.br/epv/ValidaDoc.seam Código do documento: 8e15b7e4-b5b4-4b7e-aaf6-966c2b69d8e3



IM PUBLICAÇÕES

Av. Antônio Carlos Magalhães 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1211, Pague Bem Vista, Salvador - Bahia
C.N.P.J. (M.F.) - 21.904.203/0001-82

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Seguem abaixo os cálculos para comprovação dos índices contábeis de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Endividamento Geral (IEG) da empresa IM PUBLICAÇÕES
CNPJ - 21.904.203/0001-82.

1) ÍNDICE CONTÁBIL DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC (EM 31/12/2024)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ 504.699,53}}{\text{R\$ 14.134,17}} = 35,71$$

2) ÍNDICES CONTÁBEIS DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG (EM 31/12/2024)

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{R\$ 1.164.345,28}}{\text{R\$ 14.134,17}} = 82,38$$

3) ÍNDICE CONTÁBIL DE LIQUIDEZ GERAL - ILG (EM 31/12/2024)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{504.699,53 + 659.274,79}{\text{R\$ 14.134,17}} = 82,35$$

4) ÍNDICE CONTÁBIL DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG (EM 31/12/2024)

$$\text{IGE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\text{R\$ 14.134,17}}{\text{R\$ 1.164.345,28}} = 0,01$$

Salvador, 31 de dezembro de 2024

IM PUBLICAÇÕES

C.N.P.J. (M.F.) - 21.904.203/0001-82

DIEGO AMARAL GALVÃO
CONTADOR - CRC-BA. 028.181
CPF - 012.424.625-70

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTDRc89PojIwye155UWSA5bMIdmZMe1qc0z_g0blyDrJvFt2-H8g
o ASSINADOR DIGITALMENTE POR: ARBARD242462579-PTF00A2408409412469821904203000182-IM PUBLICACOES LTDA
https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8ef5b7e4-b5b4-4b7e-aafb-966c2b69d8e3



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIEGO AMARAL GALVAO
REGISTRO.....	: BA-028181/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.424.625-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 05/05/2025 as 11:33:43.

Válido até: 03/08/2025.

Código de Controle: 3087463.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTPrC89Poj1Wye155UWSASBm1dMZNMe1qc0z_00b1yDrVt2-H8g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA, 26/08/2025 21:04:203000182-IM PUBLICACOES LTDA
Assinado Digitalmente por: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA, 26/08/2025 21:04:203000182-IM PUBLICACOES LTDA
https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 8ef5b7e4-b5d4-4b7e-aafb-966c2b69d8e3

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 10

Contém este livro 156 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 156 e serviu de DIARIO nº 10, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: IM PUBLICACOES LTDA

Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487 - EDIFÍCIO FERNANDEZ

Bairro: PARQUE BELA VISTA

C.E.P.: 40280000

Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600179120 e arquivado em 19/02/2015.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 21904203000182

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2024

DIEGO AMARAL GALVAO
CONTADOR
C.P.F.:01242462570
R.G.:0907449778 SSP-BA
C.R.C.:028181

IM PUBLICACOES LTDA
C.N.P.J.:21904203000182



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CF7Prc89Poj1Wye155UWSASbM1dMzme1qcoz_q0b1yDrJvfc2-H8g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21904203000182-IM PUBLICACOES LTDA
Assinado em: 31/12/2024
Assinatura: https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 8ef5b7e4-b5b4-4b7e-aafb-966c2b69d8e3



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LUCIANO SILVA CELESTINO

CPF/CNPJ: 015.280.777-25

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:46:41 do dia 04/07/2025 , com validade até o dia 03/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aOwTe4zmM7DpMScyx7Yl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IM PUBLICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **21.904.203/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:48:00 do dia 04/07/2025 , com validade até o dia 03/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1Z0qUXk3cmV0hl0r0tam

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2025 às 15:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 015.280.777-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6868.22B0.4380.D088 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2025 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.904.203/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6868.2254.A2CB.B996 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANO SILVA CELESTINO**

CPF/CNPJ: **015.280.777-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:54:51 do dia 04/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **NHET040725155451**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IM PUBLICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **21.904.203/0001-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:53:46 do dia 04/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **KDRJ040725155346**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512023003578-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 20/12/2012, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: **impublicacoes.org**

Data de publicação: **20/12/2012**

Data de criação: **20/12/2012**

Titular(es): **IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME**

Autor(es): **LUCIANO SILVA CELESTINO**

Linguagem: **PHP**

Campo de aplicação: **FN-01; IF-07**

Tipo de programa: **DS-01; IA-02; IA-03; SO-01**

Algoritmo hash: **SHA-512**

Resumo digital hash:

**a9b050d4265eec7241fe753f960243ebfa810fca0c56ce42737f28130e021dc837fa77731e1a015bfd1ce85ca5a9d9c1dabb
eb8d598ec487bf96abc1ee9f160d**

Expedido em: **28/11/2023**

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512024001910-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 30/11/2023, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: **incompras.org**

Data de publicação: **30/11/2023**

Data de criação: **30/11/2023**

Titular(es): **IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME; LUCIANO SILVA CELESTINO**

Autor(es): **LUCIANO SILVA CELESTINO**

Linguagem: **PHP**

Campo de aplicação: **FN-01; IF-07**

Tipo de programa: **DS-01; IA-02; IA-03; SO-01; SO-07**

Algoritmo hash: **SHA-512**

Resumo digital hash:

**E640E0763C0F66368114167C69C26446E78A7FD7CB5977F08F343FD0FA9B9EE2E3E98649E8BE305AC264E643E
AC4E98FEEF8EC1BDCBD61B5A10FDBC2160E62C**

Expedido em: **18/06/2024**

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ef5b7e4-b5b4-4b7e-aafb-966c2b69d8e3

ATA



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA..

Às 09 (nove) horas do dia 09 de julho ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes à dispensa de licitação nº 032/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 03 de julho de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 04 à 08 de julho de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital das seguintes empresas:

- 1) IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME – CNPJ.: 21.904.203/0001-828, representado pelo senhor Luciano Silva Celestino.

Diante análise foi constatado o seguinte preço:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME, com o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	IM PUBLICAÇÕES	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00


Van





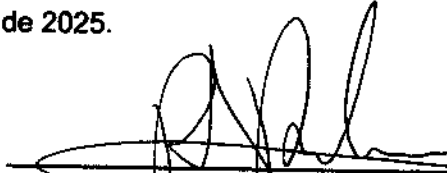
Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ef5b7e4-b5b4-4b7e-aafb-966c2b69d8e3



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

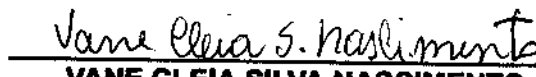
Nada mais havendo a ser tratado, às 09:27hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que foi assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 09 de julho de 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO


VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Atos Administrativos

ANO XIII - Edição 135
BAHIA - 09 de Julho de 2025 - Quarta-feira

Câmara Municipal de Remanso publica:

➤ **ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/2025**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1.º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI N.º 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camararemanso.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Assinatura em: <https://brasil.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8ef5b7e4-b5b4-4b7e-aab-966c2b69d8e3



Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ef5b7e4-b5b4-4b7e-aafb-966c2b69d8e3



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº 032/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 09 (nove) horas do dia 09 de julho ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes à dispensa de licitação nº 032/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 03 de julho de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 04 à 08 de julho de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital das seguintes empresas:

- 1) IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME – CNPJ.: 21.904.203/0001-828, representado pelo senhor Luciano Silva Celestino.

Diante análise foi constatado o seguinte preço:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME, com o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	IM PUBLICAÇÕES	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:27hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que foi assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 09 de julho de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 032/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME – CNPJ.: 21.904.203/0001-82**, para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços conforme processo administrativo nº 037/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39
Valor Global	RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 037/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 032/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 11 de julho de 2025

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 26/08/2025 12:26:58
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ef5b7e4-b5b4-4b7e-aafb-966c2b69d8e3